



Processo Licitatório nº 0203/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023

Cód. E-sfinge: AFD379F65530E5DAEDD9C24E561BAF8560C3FC9E

OBJETO: Este processo tem por objetivo a contratação de empresa autorizada para realizar obra de melhoria em rede de distribuição de energia elétrica, localizada na Av. Plínio Arlindo de Nês - 1566 - Centro - Xaxim - SC, espaço utilizado pelo CEIM Jéssica Trindade Santin.

Obra gerada após o processo nº 72128/23:

1) Substituição de transformador trifásico de 75 kVA para 112,5 kVA; substituição de cabos de baixa tensão.

FORNECEDOR: DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.

CNPJ: 83.855.973/0001-30

DO VALOR TOTAL: R\$ 24.632,32 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais com trinta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a DCELT - Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda., é a empresa concessionária de serviço público essencial responsável pela distribuição e execução de serviços vinculados à utilização de energia elétrica no município de Xaxim-SC.

Considerando o projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município que apontou como necessário para regularização da parte elétrica do prédio, estrutura que comporte disjuntor de 125A, carga instalada 119.865 watts. Referido projeto, foi encaminhado à Requerida que, após análise, o aprovou. Ocorre que, quando o Município, solicitou a requerida o desligamento de energia para assim realizar a reforma e aumento da carga de energia que seria instalada, conforme previsão no projeto elaborado pela engenharia e previamente aprovado pela empresa, foi informada pela concessionária que o transformador instalado na rede elétrica não comporta a carga de 119.865 Watts, carga essa necessária para o adequado fornecimento de energia elétrica ao prédio sendo necessário a substituição do transformador.

Considerando os gastos relacionados à substituição do transformador e dos cabos de baixa tensão, a administração pública municipal mantém a perspectiva de que essas despesas devem ser suportadas pela concessionária de serviço público essencial, devido à prevalência do interesse público sobre o interesse privado, foi impetrada ação judicial com pedido de tutela de urgência, a qual restou favorável a substituição sem custos ao poder público, porém a mesma ainda não esgotou os prazos de recurso da empresa DCELT, o que diante disto ainda não realizou a substituição.



Processo Licitatório nº 0203/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023

Considerando, ainda, que o risco resta configurado, pelo fato de que quanto mais tempo se passar até que se promova a substituição do transformador e com isso o adequado fornecimento de energia elétrica existe um elevado perigo de dano, visto que a oscilação da energia, sem manutenção, já está causando prejuízos ao Município, que pela queda frequente de energia elétrica, que, aliás, ocorre diariamente, e já ocasionou a queima/dano de um aparelho de ar-condicionado e também o irregular funcionamento dos elevadores, ainda a existência de potencial risco de ocorrência de curto-circuito e até incêndios, colocando em perigo a vida das crianças e demais funcionários da creche. Verifica-se que o risco é ainda maior por tratar-se da necessidade de fornecimento adequado de energia elétrica ao Centro de Educação Infantil Municipal- CEIM, ou seja, uma creche com mais de 130 (cento e trinta) crianças, com idade entre 4 (quatro) meses à 4 (quatro) anos, sem a devida capacidade de autodefesa. Ora, se ocorrer qualquer incidente pela oscilação da energia elétrica, como curto-circuito ou incêndio, isso seria de um dano inestimável e impossível de ser reparado, o qual está administração não disposta em correr, opta pelo pagamento da obra de forma imediata, e posterior o trânsito em julgado da ação judicial Nº 5003175-19.2023.8.24.0081, tomar as providências necessárias quanto o valor pago em caráter urgente e cautelar.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, caput da Lei 8.666/93,

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 01 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 07 – Secretaria Da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (44/2023)

Fonte de Recurso: 1.751.0000.100800 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação.



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0203/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão de inviabilidade de competição, visto que se trata de empresa concessionária de serviço público essencial responsável pela distribuição e execução de serviços vinculados à utilização de energia elétrica no município de Xaxim-SC.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa inexigibilidade de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 27 de novembro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 27 de novembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal